

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

PROCESSO LICITATÓRIO № 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 13/2018 HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, inscrito no CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Domingos Miotto, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.447.889-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.242/0001-04, estabelecida na Rodovia Fag 050 km 13, s/n, Vila Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Rafael Bender, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.584.799-06, residente e domiciliado na Rodovia Municipal Fag 050, (km 1,5) s/n, casa 03, interior do município de Faxinal dos Guedes/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 100/2018, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera Estadual e Federal, bem como, cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais – Portal de Convênios - SICONV, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo - FNS, Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e ou instituições financeiras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este *Termo Aditivo* prorroga a vigência do Contrato nº 100/2018, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 17 de abril de 2018, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.	
Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2018.	
CONTRATANTE Ademir Domingos Miotto Prefeito Municipal	CONTRATADO Rafael Bender Administrador
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome: